



Estado do Piauí  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 015/2004

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E  
REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
PRIVATIVOS NA COMARCA DE  
FLORIANO

O Ex.mo Sr. Desembargador **ALDEMAR SOARES LIMA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria,

CONSIDERANDO a necessidade de agilização dos serviços judiciários na Comarca de Floriano, com a redistribuição de processos privativos na forma da Lei 5.204/01;

CONSIDERANDO que as causas devem ser decididas pelos órgãos jurisdicionais nos limites de sua competência;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.204/01 alterou a competência em razão da matéria nas varas da Comarca de Floriano;

CONSIDERANDO que a diligente aplicação da Justiça contribui para manter a boa imagem do Poder Judiciário junto à comunidade;

RESOLVE:

I - DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PRIVATIVOS

1. Todos os processos relativos aos Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, às Execuções Penais e os de competência do Tribunal do Júri devem ser distribuídos somente para a 1ª Vara da Comarca de Floriano.

D.J. 5.276

14/10/04

2. Todos os processos relativos à Falência e Concordata, Cartas Precatórias em geral, Feitos da Fazenda Pública e Resíduos devem ser distribuídos somente para a 2ª Vara da Comarca de Floriano.

3. Todos os processos relativos à Família, à Infância e Juventude, Interditos e Ausentes e Provedoria devem ser distribuídos somente para a 3ª Vara da Comarca de Floriano.

4. Todos os demais processos, cíveis e criminais, não incluídos nas exceções acima devem ser distribuídos, alternada e sucessivamente, para a 1ª e 2ª Varas da Comarca de Floriano, iniciando-se pela 1ª Vara.

5. Somente haverá exceção à regra acima nos casos de impedimento e suspeição de magistrado, conexão ou continência processual, na forma prevista nas leis processuais.

## II - DA REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PRIVATIVOS

1. Os Juizes de Direito da Comarca de Floriano que tiverem processos sob sua condução cuja competência seja de outra Vara, conforme estipulado no item I do presente Provimento, devem remeter, em até 15 (quinze) dias, referidos processos para a Vara competente para processar e julgar referidos feitos.

2. A partir de décimo sexto (16º) dia da publicação do presente Provimento, os Cartórios da Comarca de Floriano devem remeter os processos que estiverem tramitando para serem despachados ou decididos pelo Juiz de Direito competente, na forma estipulada no item I do presente Provimento, independentemente da existência de despacho de remessa.

A desobediência ao presente Provimento será observada sob o aspecto disciplinar.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de setembro de 2004.

Desembargador *ALDEMAR SOARES LIMA*  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA